



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

- ESTADO DE SÃO PAULO -

1.013
PROJETO DE LEI Nº DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA PARA ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E ELEMENTO ECONÔMICO NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil Reais) nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

05 - SERVIÇOS DE SAÚDE	
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Projeto/Atividade: 2.013- Manutenção de ações relacionadas ao Desenv. Sustentável, Qualidade de Vida, Recursos Naturais e Saúde	
3.3.90.30.00.00.00.01.310 - Material de Consumo	R\$ 200.000,00
3.3.90.32.00.00.00.01.310 - Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	R\$ 50.000,00
SOMA - RECURSOS MUNICIPAIS	
	R\$ 250.000,00
3.3.90.32.00.00.00.05.301 - Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	R\$ 90.000,00
3.3.90.39.00.00.00.05.301 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 120.000,00
SOMA - RECURSOS FEDERAIS	
	R\$ 210.000,00
TOTAL	
	R\$ 460.000,00

Art. 2º - As despesas criadas para o presente Crédito serão cobertas com recursos provenientes do Superávit Financeiro obtido no exercício anterior, nos termos dos Artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme quadro demonstrativo anexo à presente lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do exercício vigente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 18 de agosto de 2021.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

APROVADO UNANIMEMENTE
EM 20 / 08 / 21

PRESIDENTE